

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 092/2023

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
073/2023**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Itapejara D' Oeste/PR, consorciado ao CONIMS.

VOLUME ÚNICO

FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA LTDA

CONTRATO Nº 296 /2023



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

*Uma nova
história*

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
ITAPEJARA D'OESTE - PR

000002



Itapejara D'Oeste Pr, dia 03 de Maio de 2023

Oficio 092/2023

Exma. Senhora
Ivete Maria Lorenzi
Diretora Executiva CONIMS-
Pato Branco - Pr

CONSIDERANDO: Que um profissional Médico da Atenção Básica solicitou descredenciamento do CONIMS.

CONSIDERANDO: Que o município não possui Concurso Público Vigente e nem Processo Seletivo para o chamamento de profissional Médico;

CONSIDERANDO: Que a Atenção Básica do Município requer para suprir a demanda o credenciamento de profissional médico para que as lacunas existentes sejam preenchidas com tal profissional.

Conforme o exposto acima solicitamos o credenciamento da profissional Clinico Geral para realização de Atendimentos de Consulta Médica na Atenção Básica com carga horária de 64 horas mensais.

Sem mais para o momento coloco-me à disposição.

Atenciosamente,

Aran Klein Fernandes

ARAN KLEIN FERNANDES
DIR DEPTO DE SAÚDE
DECRETO Nº 005/2021

Aran Klein Fernandes
Diretor do Dpto de Saúde

UMA NOVA HISTÓRIA
PARA ITAPEJARA-D'OESTE

CNPJ: 76.995.430/0001-52

R. Abilon de Souza Naves
Itapejara D'Oeste - Paraná
85580-000

(46) 3526-8330
itapejarasaude@gmail.com



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: <http://www.conims.com.br>

000003
Página: 1/1

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 111/2023

Solicitante:	LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	Data da Solicitação:	17/05/2023
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Justificativa:	Chamamento Público nº 003/2019		
Observações:			

1	12019879-11	768,000	UND CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA -CLINICA GERAL- CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF - 64 HORAS/MENSAIS	160,0000	122.880,00
---	-------------	---------	--	----------	------------

Preço Total: 122.880,00

Pato Branco/PR, 17 de Maio de 2023.

.....
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO

Assinantes

✓ Lhuanna Gabriela Vardânea Périco

Assinou em 18/05/2023 às 08:58:40 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânea Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

6LN V5D 4KV NMQ



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 92/2023

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 17/05/2023

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consociados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076010020605000	R\$ 122.880,00

Total Geral: R\$ 122.880,00

Pato Branco/PR, 17 de Maio de 2023

Mariana Grahi
Contadora

Assinantes✓ **MARIANA GRAHL**

Assinou em 18/05/2023 às 09:09:53 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARIANA GRAHL, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:**YN2 KQ7 P49 23W**



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8666/1993 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 92/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o 10º dia útil posterior a Comp. Prest. Serv.
Prazo de Entrega: Imediato - Serviços
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 122.880,00
Total Entidade:			R\$ 122.880,00
Total Entidade:			R\$ 122.880,00

Pato Branco / PR, 17 de Maio de 2023

IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 18/05/2023 às 11:11:56 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ IVETE MARIA LORENZI

Assinou em 22/05/2023 às 10:48:50 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, IVETE MARIA LORENZI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

40K LWL 9QZ XY3



ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 005/2023

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Presidente
GENECI RODRIGUES CHAVES	981.488.859 (...)	Vice-Presidente
JEAN RICARDO DORSI	069.042.699 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 106 de 02 de junho de 2022.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30/12/2022.

Pato Branco/PR, 03 de janeiro de 2023.

PAULO
HORN:554075529
49

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE



F.F. OLIVEIRA EIRELI

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Setor de Licitações e Contratos Pato Branco – PR O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA e nas áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

Nome da empresa: Fátima Fernanda Souza Oliveira Eireli

Telefones: (45)9800-1715

e-mail: f.f.deoliveira19@gmail.com

Endereço Comercial: Rua Santos Dumond nº 170 sala 201 Centro

CEP: 85.580-000 **Cidade:** Itapejara D'Oeste **Estado:** Paraná

C.N.P.J: 31.487.038/0001-64

Inscr. Municipal: 5428560

Banco: Banco do Brasil

Ag:8563-4

Conta Corrente n.º: 145-7

Área em de interesse: CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO BÁSICA: ITEM 02 CLINICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR – ESF –

HORÁRIO: De segunda-feira à quinta - feira das 08:00 horas às 12:00 horas.

Itapejara D'Oeste, 16 de maio de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
FATIMA FERNANDA OLIVEIRA STECCA
A confirmação desta assinatura pode ser verificada em:
<http://sistema.governador.digital>



FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI

CNPJ 31.487.038/0001-64

CNPJ N° 31.487.038.0001-64

Rua Santos Dumont, 170 - Centro - CEP 85.580-000 - Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná.

Fone: (45) 9.9827-5866

E-mail: f.f.deoliveira19@gmail.com

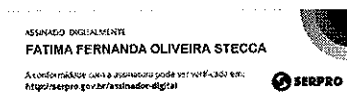
**F.F. OLIVEIRA EIRELI****ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público nº 003/2019.

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Itapejara D'Oeste, 10 de maio de 2023.



FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI

CNPJ 31.487.038/0001-64

CNPJ Nº 31.487.038.0001-64

Rua Santos Dumont, 170 - Centro - CEP 85.580-000 - Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná.

Fone: (45) 9.9827-5866

E-mail: f.f.deoliveira19@gmail.com

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ****CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

Inscrito sob CRM 12432	CNPJ 31.487.038/0001-64	Inscrição 14/08/2019	Validade 14/08/2023
Razão Social FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI	Nome Fantasia FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI		
Endereço R SANTOS DUMONT - CENTRO, 170, AP 201	Município / UF ITAPEJARA D'OESTE / PR	CEP 85580-000	
Responsável 31520 - MARCOS VINICIUS STECCA	Classificação PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS		

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 14/08/2023. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **376232f706b8009b57cf6895eb1eaf16afff4fdd**
Emitida eletronicamente via internet em **08/11/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crmpr.org.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.487.038/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/2018
NOME EMPRESARIAL FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 74.10-2-02 - Design de interiores 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SANTOS DUMONT	NÚMERO 170	COMPLEMENTO APT 201 SALA 3
CÉP 85.580-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPEJARA D'OESTE
UF PR		TELEFONE (45) 9800-1715
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/03/2023 às 09:32:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI
C.N.P.J. N.º 31.487.038/0001 – 64
NIRE N.º 41600899903
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FLS. 01

FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, nascida em 13/05/1989, natural de Cacoal Ro., empresária, residente e domiciliada à Av. Castro Alves, 551, andar 01, Jardim Tropical CEP 85410-000, na cidade de Nova Aurora Paraná, portadora da C.I. n.º 001053841, expedida pela SSP-RO, e CPF n.º 938.980.102-87, única sócia da sociedade empresária **FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI**, com sede à Rua Santos Dumont, 170, centro, CEP 85580-000, a cidade de Itapejara D'Oeste Paraná registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41600899903 em data de 12/09/2018 e alteração de transformação em data de 09/07/2019, resolve por meio deste instrumento modificar seu contrato primitivo e posterior alteração conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O capital social que é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), dividido em 140.000 (cento e quarenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizados em moeda corrente do país, passa neste ato para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), cujo aumento no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), é integralizado da seguinte forma:

1)-R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), neste ato em moeda corrente do país, servindo o presente como recibo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em função do aumento do capital para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (quatrocentas mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizados em moeda corrente do país.

SÓCIO	COTAS		CAPITAL	%
FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA	400.000	R\$	400.000,00	100
TOTAL	400.000	R\$	400.000,00	100

CLAUSULA TERCEIRA – O ramo de atividades para neste ato para "Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, Atividade médica ambulatorial de prática integrativa e complementares em saúde humana, Atividades de enfermagem, Atividade Médica ambulatorial, Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica, Serviços de limpeza, manutenção, portaria e recepção hospitalar, Serviços de pintura em edifícios, Sinalização com pinturas em rodovias e aeroportos, Sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, Colocação de painéis de parede, Aplicação de revestimento e de resinas em interiores e exteriores, Limpeza de prédios e em domicílios, Coleta e transporte de entulhos, Limpeza de fachadas, Serviços de imunização e controle de pragas urbanas, Atividades de limpeza e tratamento de piscinas, chaminés, fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, manutenção de jardins e gramados, Lavagem de tapetes, carpetes, e cortinas, Serviços domésticos, Lavagem de veículos, Serviços de dedetização, des

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2019 11:35 SOB N° 20197117635.
 PROTOCOLO: 197117635 DE 25/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905454883. NIRE: 41600899903.
 FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 27/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI
 C.N.P.J. N.º 31.487.038/0001 – 64
 NIRE N.º 41600899903
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FLS. 02

ratização, descupinização e similares, Atividades de limpeza de acostamentos de estradas, Projetos de arquitetura paisagística, Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias, Atividades de contratante de mão de obra para o setor agrícola, Atividade de contratante de mão de obra para o setor pecuário, Atividades de agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturas e artísticas e manutenção elétrica, construção de edifícios, instalação hidráulicas, sanitárias e de gás, execução de edifícios industriais e de outros por contrato de construção por administração, Serviços especializados de engenharia, Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia, atividades de design, atividades de decoração de interiores e Serviços de acabamento e gesso e estuque. “

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSOLIDAÇÃO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002 o contrato social passa a ter a seguinte redação:

FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI
 CNPJ N.º 31.487.038/0001 – 64
 NIRE N.º 41600899903
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, nascida em 13/05/1989, natural de Cacoal Ro., empresária, residente e domiciliada à Av. Castro Alves, 551, andar 01, Jardim Tropical CEP 85410-000, na cidade de Nova Aurora Paraná, portadora da C.I. n.º 001053841, expedida pela SSP-RO, e CPF n.º 938.980.102-87, única sócia da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, estabelecida à Rua Santos Dumont 170, centro, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41600899903 em data de 09/07/2019 e inscrita no CNPJ n.º 31.487.038/0001-64, resolvem por meio deste instrumento consolidar seu contrato primitivo e posterior alteração conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada EIRELI, e com denominação **FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI**, estabelecida à Rua Santos Dumont 170, centro, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste Paraná, CNPJ n.º 31.487.038/0001 - 64, em 12/09/2018, e terá seu prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedi-

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2019 11:35 SOB N° 20197117635.
 PROTOCOLO: 197117635 DE 25/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905454883. NIRE: 41600899903.
 FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 27/11/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI
 C.N.P.J. N.º 31.487.038/0001 – 64
 NIRE N.º 41600899903
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FLS. 03

mento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a em-
 presa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – A EIRELI terá sua sede na cidade de Itapejara D'Oeste Estado do
 Paraná, à Rua Santos Dumont, 170, centro, CEP 85580-000 que é seu domicílio, podendo, a
 qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território
 nacional.

CLÁUSULA QUINTA – O objeto da EIRELI será: “Atividades de atendimento em pronto-
 socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, Atividade médica ambu-
 latorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Atividades de
 atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgên-
 cias, Atividade médica ambulatorial de prática integrativa e complementares em saúde
 humana, Atividades de enfermagem, Atividade Médica ambulatorial, Atividades de ser-
 viços de complementação diagnóstica e terapêutica, Serviços de limpeza, manuten-
 ção, portaria e recepção hospitalar, Serviços de pintura em edifícios, Sinalização com
 pinturas em rodovias e aeroportos, Sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e
 locais para estacionamento de veículos, Colocação de painéis de parede, Aplicação de
 revestimento e de resinas em interiores e exteriores, Limpeza de prédios e em domicí-
 lios, Coleta e transporte de entulhos, Limpeza de fachadas, Serviços de imunização e
 controle de pragas urbanas, Atividades de limpeza e tratamento de piscinas, chami-
 nés, fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, ma-
 nutenção de jardins e gramados, Lavagem de tapetes, carpetes, e cortinas, Serviços
 domésticos, Lavagem de veículos, Serviços de dedetização, desratização, descu-
 pinização e similares, Atividades de limpeza de acostamentos de estradas, Projetos
 de arquitetura paisagística, Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrí-
 colas e pecuárias, Atividades de contratante de mão de obra para o setor agrícola, Ati-
 vidade de contratante de mão de obra para o setor pecuário, Atividades de agencia-
 mento de profissionais para atividades esportivas, culturas e artísticas e manutenção
 elétrica, construção de edifícios, Instalação hidráulicas, sanitárias e de gás, execução
 de edifícios industriais e de outros por contrato de construção por administração, Ser-
 viços especializados de engenharia, Serviços de desenho técnico relacionados a ar-
 quitetura e engenharia, atividades de design, atividades de decoração de interiores e
 Serviços de acabamento e gesso e estuque.”

CLÁUSULA SEXTA – O capital da EIRELI na importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos
 mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um re-
 al) totalmente integralizado em moeda corrente do país

SÓCIOS	COTAS	CAPITAL	%
FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA	400.000	R\$ 400.000,00	100
TOTAL	400.000	R\$ 400.000,00	100

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2019 11:35 SOB Nº 20197117635.
 PROTOCOLO: 197117635 DE 25/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905454883. NIRE: 41600899903.
 FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 27/11/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI
C.N.P.J. N.º 31.487.038/0001 – 64
NIRE N.º 41600899903
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FLS. 04

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da EIRELI caberá ao titular **FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA**, dispensada a caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro – O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de " pró-labore ", observadas as disposições preliminares pertinentes.

Parágrafo Segundo – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, será encerrado em 31 de dezembro o ano civil, com apuração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O titular, sob as penas da lei que, não está impedido de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O endereço do titular constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração será válidos para o encaminhamento de convocações, carta, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informações deste endereço é exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2019 11:35 SOB N° 20197117635.
 PROTOCOLO: 197117635 DE 25/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905454883. NIRE: 41600899903.
 FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 27/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI
C.N.P.J. N.º 31.487.038/0001 – 64
NIRE N.º 41600899903
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FLS. 05

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa ou pessoa jurídica desta modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O titular eleito o foro de Pato Branco Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem, justos e contratados, assinam o presente em 1 (uma) única via.

Itapejara D'Oeste, Pr., 18 de novembro de 2019.


FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2019 11:35 SOB N° 20197117635.
PROTOCOLO: 197117635 DE 25/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905454883. NIRE: 41600899903.

FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

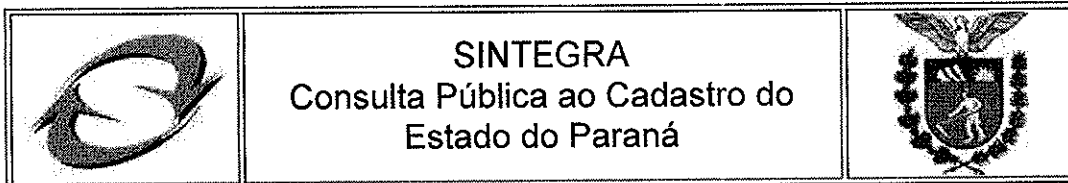
Nome Empresarial: FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA LTDA			Protocolo: PRC2315729475		
NIRE : 41600899903 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41600899903	CNPJ 31.487.038/0001-64	Data de Ato Constitutivo 12/09/2018	Início de Atividade 15/09/2018		
Endereço Completo Rua SANTOS DUMONT, Nº 170, APT 201 SALA 3,, CENTRO - Itapejara d'Oeste/PR - CEP 85580-000					
Objeto Social ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO À URGÊNCIAS, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO À URGÊNCIAS, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL DE PRÁTICA INTEGRATIVA E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA, ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL, ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÉUTICA, SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, PORTARIA E RECEPÇÃO HOSPITALAR, SERVIÇOS DE PINTURA EM EDIFÍCIOS, SINALIZAÇÃO COM PINTURAS EM RODOVIAS E AEROPORTOS, SINALIZAÇÃO COM PINTURA EM VIAS URBANAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, COLOCAÇÃO DE PAINÉIS DE PAREDE, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, COLETA E TRANSPORTE DE ENTULHOS, LIMPEZA DE FACHADAS, SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA E TRATAMENTO DE PISCINAS, CHAMINÉS, FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR, MANUTENÇÃO DE JARDINS E GRAMADOS, LAVAGEM DE TAPETES, CARPETES E CORTINAS, SERVIÇOS DOMÉSTICOS, LAVAGEM DE VEÍCULOS, SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E SIMILARES, ATIVIDADES DE LIMPEZA DE ACOSTAMENTO DE ESTRADAS, PROJETOS DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA, SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS, ATIVIDADES DE CONTRATANTE DE MÃO DE OBRA PARA O SETOR AGRÍCOLA, ATIVIDADES DE CONTRATANTE DE MÃO DE OBRA PARA O SETOR PECUÁRIO, ATIVIDADES DE AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAS E ARTÍSTICAS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, EXECUÇÃO DE EDIFÍCIOS INDUSTRIAIS E DE OUTROS POR CONTRATO DE CONSTRUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, ATIVIDADES DE DESIGN, ATIVIDADES DE DECORAÇÃO DE INTERIORES E SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE.					
Capital Social R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)					
Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
FATIMA FERNANDA OLIVEIRA STECCA	938.980.102-87	R\$ 400.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador	CPF	Término do mandato			
FATIMA FERNANDA OLIVEIRA STECCA	938.980.102-87	Indeterminado			
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação		
Data 09/12/2022	T4160089990	904 / 046 - TRANSFORMACAO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/04/2023, às 15:27:17 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código T94VAKEF.



PRC2315729475

SEBASTIÃO MOTA
Secretário(a) Geral

**Sua solicitação não pode ser atendida**

Serviço: SINTEGRA - Consulta Empresa
Data / Hora: 30/11/2022 às 17:47:12
Motivo: 31487038000164 - CNPJ NÃO CADASTRADO NO CAD.ICMS PR
Recomendação: É provável que haja alguma incorreção nas informações que você digitou.
Por favor, verifique, corrija e tente novamente.

[Voltar](#)



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
ITAPEJARA D'OESTE - PR



TERMO DISPENSA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO

Estabelecimento: FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI
Razão Social/Nome: FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI
CNPJ/CPF: 31.487.038/0001-84
Telefone: (45) 9800-1715
Endereço: R SANTOS DUMONT
Bairro: Centro Cidade: Itapejara d Oeste UF: Paraná
CEP: 85580-000

Declaro para os devidos fins que as atividades da empresa a cima citada esta dispensada Licenciamento Sanitário conforme Art.4º paragrafo 1º da RESOLUÇÃO SESA Nº 1034/2020. Aproveitamos para informar se houver mudança de CNAE ou endereço físico ou empresa venha executar as atividades no endereço informado deve comunicar a Vigilância Sanitária.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
- 01.82-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 43.21-5-00 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 74.10-2-02 - Design de interiores
- 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
- 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
- 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
- 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
- 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial resrita a consultas
- 86.40-2-99 - Atividades de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
- 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
- 96.01-7-01 - Lavanderias
- 97.00-5-00 - Serviços domésticos

Itapejara d Oeste, 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Fátima
Autoridade Sanitária

Vigilância Sanitária Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

Av. Manoel Ribas, 620 - Centro - Fone (46) 3526-8300

CNPJ: 76.995.430/0001-52

000023

ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL: FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 542856-0	
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT NR: 170 CENTRO APTO 201 SALA 03	
CNPJ/CPF: 31.487.038/0001-64	ÁREA ÚTIL: 50,00
ALVARÁ: 092/2018	PROCESSO Nº: 1177/18
DATA EXPEDIÇÃO: 27/09/2018	ICADASTRO: 542856-0
ATIVIDADE: ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO- SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES	
OBSERVAÇÃO: CLCB: 3.9.01.23.0001250608-15 VALIDADE: 19 DE MARÇO DE 2024. VALIDADE: 19 DE MARÇO DE 2024.	
ITAPEJARA D'OESTE EM 30/03/2023	

O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO

VILMAR SCHMOLLER
PREFEITO MUNICIPAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 31.487.038/0001-64

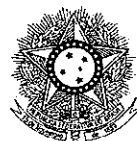
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:48:25 do dia 09/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/11/2023.

Código de controle da certidão: **CBD8.8A1D.284F.B8D8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.487.038/0001-64
Certidão n°: 42734966/2022
Expedição: 01/12/2022, às 16:08:51
Validade: 30/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 31.487.038/0001-64, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.487.038/0001-64
Razão Social: OLIVEIRA E STECCA CLINICA MEDICA LTDA
Endereço: RUA SANTOS DUMONT / CENTRO / ITAPEJARA D'OESTE / PR / 85580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2023 a 22/05/2023

Certificação Número: 2023042302132301960944

Informação obtida em 02/05/2023 16:29:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PATO BRANCO

OFICIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Maria Bueno, nº 284 - Trevo da Guarany
cartoriodistribuidorpb@gmail.com
PATO BRANCO/PR - 85501-560

TITULAR
DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS
DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA LTDA

CNPJ 31.487.038/0001-64, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 06 de Marco de 2023

DILMAR ALUIZIO VERONESE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PATO BRANCO

OFICIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Maria Bueno, nº 284 - Trevo da Guarany
cartoriodistribuidorpb@gmail.com
PATO BRANCO/PR - 85501-560

TITULAR
DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS
DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA LTDA

CNPJ 31.487.038/0001-64, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 06 de Marco de 2023

DILMAR ALUIZIO VERONESE





Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030179705-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.487.038/0001-64**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 31.487.038/0001-64
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 814.925,40	R\$ 829.192,52
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 814.925,40	R\$ 829.192,52
DISPONIVEL		R\$ 814.925,40	R\$ 829.192,52
CAIXA		R\$ 814.925,40	R\$ 829.192,52
CAIXA		R\$ 814.925,40	R\$ 829.192,52
PASSIVO		R\$ 814.925,40	R\$ 829.192,52
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 10.145,81	R\$ 322,80
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		R\$ 10.145,81	R\$ 322,80
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 10.145,81	R\$ 322,80
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 67,58
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 64,87
IRPJ A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 108,12
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 14,64
ISSQN A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 67,59
SIMPLES A RECOLHER		R\$ 10.145,81	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 804.779,59	R\$ 828.869,72
CAPITAL REALIZADO		R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00
CAPITAL SIBSCRITO		R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS		R\$ 664.779,59	R\$ 688.869,72
RESULTADOS ACUMULADOS		R\$ 664.779,59	R\$ 688.869,72
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 664.779,59	R\$ 688.869,72

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 30.A7.69.18.11.22.F2.22.CB.E2.88.78.19.A2.37.47.91.C8.A1.18-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS



Entidade: FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNP 31.487.038/0001-64

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido	
	Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA (R\$)	
Saldo Inicial		664.779,59
Lucro Líquido do Exercício		24.090,13
Saldo Final		688.869,72

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 30.A7.69.18.11.22.F2.22.CB.E2.88.78.19.A2.37.47.91.C8.A1.18-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 31.487.038/0001-64
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 726.166,16	R\$ 28.119,66
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		R\$ 726.166,16	R\$ 28.119,66
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ (1.869,95)
(-) PIS S/ SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ (182,76)
(-) COFINS S/ SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ (843,59)
(-) ISSQN		R\$ 0,00	R\$ (843,60)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 726.166,16	R\$ 26.249,71
CUSTO OPERACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCRO BRUTO		R\$ 726.166,16	R\$ 26.249,71
DESPEAS OPERACIONAIS		R\$ (2.000,00)	R\$ 0,00
DESPEAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (2.000,00)	R\$ 0,00
DESPEAS/RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO ANTES IRPJ E CSLL		R\$ 724.166,16	R\$ 26.249,71
(-) CSLL		R\$ 0,00	R\$ (809,84)
(-) IRPJ		R\$ 0,00	R\$ (1.349,74)
LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ 724.166,16	R\$ 24.090,13

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 30.A7.69.18.11.22.F2.22.CB.E2.88.78.19.A2.37.47.91.C8.A1.18-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41600899903	CNPJ 31.487.038/0001-64	
NOME EMPRESARIAL FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 30.A7.69.18.11.22.F2.22.CB.E2.88.78.19.A2.37.47.91.C8.A1.18	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	93898010287	FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA:93898010287	136038949545055280 588483528134628318 584	25/01/2022 a 25/01/2023	Sim
Contador	06183162990	RAFAEL LUIZ CALEGARI:06183162990	502043233484736976 464950254241298053 78	30/07/2021 a 29/07/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

30.A7.69.18.11.22.F2.22.CB.E2.88.78.1
9.A2.37.47.91.C8.A1.18-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 17/06/2022 às 15:37:12

28.A0.54.32.BF.1D.20.36
80.CB.1E.77.30.42.83.59

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 31.487.038/0001-64
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI
NIRE	41600899903
CNPJ	31.487.038/0001-64
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	DIÁRIO
Município	Itapejara do Oeste
Data do arquivamento dos atos constitutivos	12/09/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	875

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI
Natureza do Livro	DIÁRIO
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	875
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 30.A7.69.18.11.22.F2.22.CB.E2.88.78.19.A2.37.47.91.C8.A1.18-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1

FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI
Rua SANTOS DUMONT, 170 APT 201 SALA 3
85580-000 Itapejara do Oeste PR
L I V R O D I Á R I O Número: 4

CNPJ:31.487.038/0001-64
CENTRO

Folha:1

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 de Dezembro de 2021

(Valores expressos em Reais)

A T I V O

ATIVO CIRCULANTE	829.192,52
DISPONIVEL	829.192,52
CAIXA	829.192,52
CAIXA	829.192,52
TOTAL DO ATIVO	829.192,52

Itapejara do Oeste-PR, 31 de Dezembro de 2021

FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 938.980.102-87

Eleane Aparecida Pruche Peretto
Contador
CRC: PR-065487/0-4
CPF: 026.315.139-59

FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI
Rua SANTOS DUMONT, 170 APT 201 SALA 3
85580-000 Itapejara do Oeste PR
L I V R O D I Á R I O Número: 4

000037
CNPJ:31.487.038/0001-64
CENTRO

Folha:2

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 de Dezembro de 2021

(Valores expressos em Reais)

P A S S I V O

PASSIVO CIRCULANTE	322,80
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	322,80
OBRIGAÇÕES FISCAIS	322,80
COFINS A RECOLHER	67,58
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	64,87
IRPJ A RECOLHER	108,12
PIS A RECOLHER	14,64
ISSQN A RECOLHER	67,59
TOTAL DO PASSIVO	322,80

P A T R I M Ô N I O L Í Q U I D O

CAPITAL REALIZADO	140.000,00
CAPITAL SIBSCRITO	140.000,00
CAPITAL SOCIAL	140.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS	688.869,72
RESULTADOS ACUMULADOS	688.869,72
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	688.869,72
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	828.869,72
TOTAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	829.192,52

Itapejara do Oeste-PR, 31 de Dezembro de 2021

FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 938.980.102-87

Eleane Aparecida Pruche Peretto
Contador
CRC: PR-065487/O-4
CPF: 026.315.139-59

FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI
 Rua SANTOS DUMONT, 170 APT 201 SALA 3
 85580-000 Itapejara do Oeste PR
 LIVRO DIÁRIO Número: 4

CNPJ:31.487.038/0001-64
 CENTRO

Folha:3

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

(Valores expressos em Reais)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	
(+) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	28.119,66
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	
(-) PIS S/ SERVIÇOS	182,76
(-) COFINS S/ SERVIÇOS	843,59
(-) ISSQN	843,60
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	26.249,71
CUSTO OPERACIONAL	
(=) LUCRO BRUTO	26.249,71
DESPESAS OPERACIONAIS	
DESPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS	
(=) RESULTADO ANTES IRPJ E CSLL	26.249,71
(-) CSLL	809,84
(-) IRPJ	1.349,74
(=) LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	24.090,13

Itapejara do Oeste-PR, 31 de Dezembro de 2021

FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA
 SOCIA ADMINISTRADORA
 CPF: 938.980.102-87

Eleane Aparecida Pruche Peretto
 Contador
 CRC: PR-065487/O-4
 CPF: 026.315.139-59

FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI
Rua SANTOS DUMONT, 170 APT 201 SALA 3
85580-000 Itapejara do Oeste PR
L I V R O D I Á R I O Número: 4

CNPJ:31.487.038/0001-64
CENTRO

Folha:4

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES Período:01/01/2021 a 31/12/2021

Nota 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI, é uma sociedade empresária limitada, tributada pelo Lucro Presumido com apuração mensal, atuando no ramo de atividades de consultoria e agronomia e atividades agrícolas, serviços de engenharia. Com sede no município de Itapejara D Oeste /PR, na Rua Santos Dumont, 170, Centro.

Nota 02 - POLITICA CONTABIL E BASE DE PREPARAÇÃO

As demonstrações contábeis encerradas em 31/12/2021 e 31/12/2020 (comparativas), aqui compreendidas: Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis estabelecidas pela Lei 11.638/2007 e NBC TG 1000 que regem as pequenas e médias empresas.

A Demonstração do Resultado Abrangente (DRA) foi suprimida conforme facultada pela Resolução 1.255/2009, e seu conteúdo está apresentado na Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA).

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente do recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade, adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda legislação aqui aplicável, especialmente no tocante da Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista ao que refere-se estas demonstrações contábeis, está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

Nota 03 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

Nota 04 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000- Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Nota 05 - DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2021 e 31 de Dezembro de 2020 (comparativamente) está em obediência ao regime de competência. As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei nr. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

Itapejara do Oeste-PR, 31 de Dezembro de 2021

FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 938.980.102-87

Eleane Aparecida Pruche Peretto
Contador
CRC: PR-065487/O-4
CPF: 026.315.139-59

FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI
Rua SANTOS DUMONT, 170 APT 201 SALA 3
85580-000 Itapejara do Oeste PR
L I V R O D I Á R I O Número: 4

CNPJ:31.487.038/0001-64
CENTRO

Folha:5

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES Período:01/01/2021 a 31/12/2021

NOTA 06 - EVENTOS SUBSEQUENTES

Não houve qualquer evento subsequente para as demonstrações contábeis em 31 de Dezembro de 2021.

Itapejara do Oeste-PR, 31 de Dezembro de 2021

FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 938.980.102-87

Eleane Aparecida Pruche Peretto
Contador
CRC: PR-065487/O-4
CPF: 026.315.139-59



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO



unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Curso de Medicina

Reconhecimento pelo(a) Decreto Estadual nº 11801 de 23/11/2018 - Diário Oficial do Estado de 23/11/2018

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 3 de janeiro de 2023 e a colação de grau em 12 de janeiro de 2023, confere o grau de

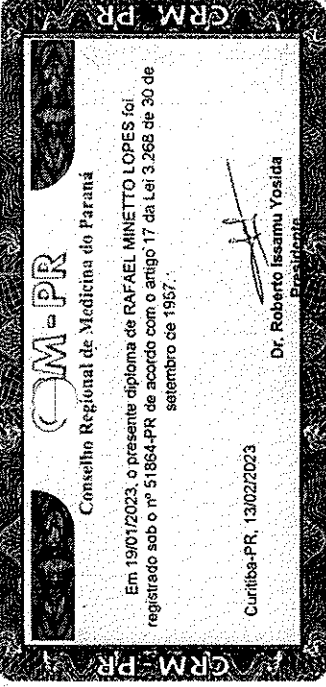
MÉDICO a

Rafael Minetto Lopes,

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascido a 28 de novembro de 1997, R.G. nº 10.478.173-0 - PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cascavel, PR, 16 de janeiro de 2023.

Alexandre Almeida Webber
Reitor



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
 (Código e-MEC: 609). Recredenciamento: Decreto nº 4.226, de 12/03/2020, DOE-PR nº 10654, pág. 3, de 24/03/2020.
 Autarquia Estadual - CNPJ: 78680337/0001-84.
REITORIA/PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma registrado sob n.º **32515**, no livro n.º **39**, folha n.º **76**, processo n.º **33746**, conforme art. 48, caput, da Lei n.º 9.394, de 20/12/1996.

Cascavel, PR, 19 de janeiro de 2023.

A. Almeida Webber
 Alexandre Almeida Webber
 Reitor

E. Corbari
 Eliza Corbari
 Diretora de Registro de Diplomas
 Portaria nº 0461/2012-GRE



029425

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Jader Luiz Ribeiro, em sexta-feira, 2 de junho de 2023 13:41:04 GMT-03:00, CNS: 08.028-3 - 2º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artíao 22.

000043

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANÁ
 CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



NOME
 RAFAEL MINETTO LOPES

CRM/UP
 51864/PR



FILIAÇÃO
 ELTANE MINETTO

IAIRO DA COSTA LOPES

DATA DE INSCRIÇÃO
 19/01/2023

VIA
 01



ASSINATURA DO PORTADOR



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Jader Luiz Ribeiro, em sexta-feira, 2 de junho de 2023 13:41:04 GMT-03:00, CNS: 08.028-3 - 2º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CPF
 108.325.819-25

IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR
 104781738 / IIPR-PR

TÍTULO DE ELEITOR
 111232480612

SEÇÃO
 0278

ZONA
 009

DATA DE NASCIMENTO
 28/11/1997

NATURALIDADE
 FRANCISCO ALVES-PR

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
 CURITIBA-PR 23/01/2023

636893

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER FIM POR ACORDO COM A LEI Nº 20475

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Jader Luiz Ribeiro, em sexta-feira, 2 de junho de 2023 13:41:04 GMT-03:00, CNS: 08.028-3 - 2º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



F.F. OLIVEIRA- EIRELI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: - A empresa FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI, estabelecida na cidade de Itapejara D'Oeste/Pr., à Rua Santos Dumont, 170 – sala 201, Centro, inscrita no CNPJ sob número 31.487.038/0001-64, representada neste ato pelo sócia administradora Fatima Fernanda Souza Oliveira, CPF 938.980.102-87, Residente em Francisco Beltrao-PR

CONTRATADO: Rafael Minetto Lopes, médico, portador do RG nº 10.478.173-0 SESP/PR, e do CPF nº 108.325.819-25, CRM 51.864/PR.

O Presente contrato tem por objeto a contratação de serviços médicos de clínico geral para realização de Plantões. Pelo prazo de 01 (um) Ano, a contar a partir da data abril/2023, para atendimento da rede municipal de saúde onde a empresa venha a ter contratos, nos horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, do qual o **CONTRATANTE** detém contrato administrativo entabulado através de credenciamento ou por qualquer outro processo licitatório legítimo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) SERVIÇO(S)

Os serviços prestados correspondem a consulta médica de clínico geral aos usuários do Sistema Único de Saúde em Unidade Básica de Saúde e atendimento de plantões em urgência e emergência para os quais a **CONTRATANTE/CONTRATADO** prestam os serviços médicos, incluindo quando necessário a solicitação de exames para diagnóstico, execução de procedimentos diagnósticos, execução de serviços de urgência/ emergência e demais condutas que se fizerem necessárias ao atendimento completo do paciente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA(S) OBRIGAÇÃO(ÕES) DA CONTRATANTE.

A **CONTRATANTE** fica obrigada a:

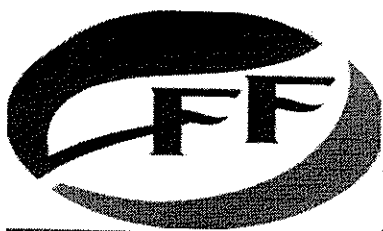
- I – Pagar os serviços prestados;

CNPJ Nº 31.487.038.0001-64

Rua Santos Dumont, 170 – Centro - CEP 85.580-000 – Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná.

Fone: (45) 9.9827-5866

E-mail: f.f.deoliveira19@gmail.com



F.F. OLIVEIRA- EIRELI

II – Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotada pelo Contratado desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizados na atualidade;

III - zelar para que o Contratado atenda o usuário UBS dentro das normas impostas pelo exercício da profissão.

CLÁUSULA QUARTA - DA(S) OBRIGAÇÃO(ÕES) DO CONTRATADO.

O CONTRATADO fica obrigada a:

I – Iniciar a execução dos serviços em abril/ 2023 conforme acordo com a Secretaria de Saúde do Município.

II - Acatar integralmente o código de ética Médica (Resolução CFM nº 2.217, de 27 de setembro de 2018, modificada pelas Resoluções CFM nº 2.222/2018 e 2.226/2019).

III- Enviar as seguintes documentações à contratada, em data anterior ao início dos serviços: a. Diploma ou certificado de conclusão de curso; b. Carteira profissional ou documento probatório da devida inscrição do Contratado junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM);

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado conforme o CONTRATADO efetuar o registro dos plantões por ele realizados em folha de ponto presente no local ou pelo controle de registro de biometria, de acordo com as normas estabelecidas do local onde executara o trabalho.

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado até o décimo oitavo (18º) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

Parágrafo segundo: O pagamento será efetuado de acordo com o parágrafo anterior no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil) reais líquido, plantão de 12 horas, conforme definido entre contrato e contratante, tendo como condição o cumprimento total da carga horária estipulada.

CNPJ Nº 31.487.038.0001-64

Rua Santos Dumont, 170 – Centro - CEP 85.580-000 – Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná.

Fone: (45) 9.9827-5866

E-mail: f.f.deoliveira19@gmail.com

**F.F. OLIVEIRA- EIRELI****CLÁUSULA SEXTA- DOS ENCARGOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS.**

O **CONTRATADO** é responsável por todos os encargos de natureza tributária, previdenciária ou outras que venham a incidir sobre os valores dos serviços prestados, sendo facultado à **CONTRATANTE** efetuar as retenções e os recolhimentos previstos em lei.

Parágrafo único: Caso o **CONTRATADO** goze de imunidade ou de isenção tributária, deverá comprovar, em tempo hábil, esta condição perante a **CONTRATANTE**, por intermédio da apresentação de declaração na qual consubstancie, sob as penas da lei, a sua responsabilidade pela regularidade de sua situação fiscal. A entrega intempestiva **FACULTARÁ À CONTRATANTE** a efetuar a devida retenção e recolhimento dos encargos, devendo o **CONTRATADO** postular sua devolução junto ao competente órgão governamental.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO ENTRE AS PARTES.

O **CONTRATADO** responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao **CONTRATANTE**, seja por ação ou omissão, sua ou de seus prepostos.

Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATADO** quanto a ausência de execução do(s) plantão(ões) assumido(s), será devido a contratante o valor da multa de 20% sobre o valor do(s) plantão(ões) não realizados pelo **CONTRATADO**, independentemente das perdas e danos que vierem a ser apuradas, cabendo, no entanto, indenização suplementar, como autoriza o art. 416 do Código Civil, desde que comprovados os danos, e, em caso de demanda judicial, responderá a parte ainda pelas custas e despesas processuais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OMISSÕES.

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes, mediante lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

CNPJ Nº 31.487.038.0001-64

Rua Santos Dumont, 170 – Centro - CEP 85.580-000 – Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná.

Fone: (45) 9.9827-5866

E-mail: f.f.deoliveira19@gmail.com



F.F. OLIVEIRA- EIRELI

Os contratantes elegem o foro da cidade de Pato Branco/PR com renúncia de qualquer outro para dirimir dúvidas de interpretação de aplicação deste contrato, bem como para a execução.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, obrigando-se por si e seus sucessores, para que produzam todos os efeitos de direito.

Itapejara, abril/ 2023.

Fátima F. S. Oliveira Eireli

CONTRATANTE

Rafael Minetto Lopes

CONTRATADO

CNPJ Nº 31.487.038.0001-64

Rua Santos Dumont, 170 – Centro - CEP 85.580-000 – Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná.

Fone: (45) 9.9827-5866

E-mail: f.f.deoliveira19@gmail.com

Página de assinaturas








Fatima Oliveira
Fatima F.S. Oliveira Eireli
Signatário



Rafael Lopes
108.325.819-25
Signatário

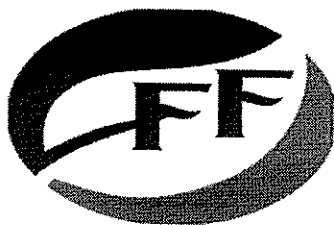
HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 05 jun 2023
09:35:48 |  | Fatima Fernanda Souza Oliveira criou este documento. (Empresa: Fatima F.S. Oliveira Eireli, E-mail: f.f.deoliveira19@gmail.com, CPF: 938.980.102-87) |
| 05 jun 2023
09:35:49 |  | Fatima Fernanda Souza Oliveira (Empresa: Fatima F.S. Oliveira Eireli, E-mail: f.f.deoliveira19@gmail.com, CPF: 938.980.102-87) visualizou este documento por meio do IP 177.137.61.57 localizado em Francisco Beltrão - Parana - Brazil |
| 05 jun 2023
09:35:52 |  | Fatima Fernanda Souza Oliveira (Empresa: Fatima F.S. Oliveira Eireli, E-mail: f.f.deoliveira19@gmail.com, CPF: 938.980.102-87) assinou este documento por meio do IP 177.137.61.57 localizado em Francisco Beltrão - Parana - Brazil |
| 05 jun 2023
10:36:53 |  | Rafael Minetto Lopes (E-mail: rafaelmedt5@gmail.com, CPF: 108.325.819-25) visualizou este documento por meio do IP 170.233.78.193 localizado em Francisco Beltrão - Parana - Brazil |
| 05 jun 2023
10:36:53 |  | Rafael Minetto Lopes (E-mail: rafaelmedt5@gmail.com, CPF: 108.325.819-25) assinou este documento por meio do IP 170.233.78.193 localizado em Francisco Beltrão - Parana - Brazil |



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #a926d6b68187d01d28205c51d9fc43a5f5a218eaad53768a9ded022c590a9df7
<https://valida.ae/8426cfbca169ed549c8dbfb2ae4ffc19cc7dc2998c105e0d9>





F.F. OLIVEIRA EIRELI

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Rafael Minetto Lopes, portador do RG nº 10.478.173-0, CPF nº 108.325.819-25 e CRM nº 51.864 /PR, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas etc.

1. Nome das entidades empregadoras: (empresas onde o profissional trabalha)

a) Pronto Doctor – CNPJ 37.383.024/0001-87 – Francisco Beltrão

b)

c)

2. Natureza das atividades que exerce: (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)

a) Prestação de serviços médicos na área de Clínico Geral - avaliação, diagnóstico e tratamento de doenças e lesões; acompanhamento da evolução dos pacientes, avaliação dos resultados dos exames e tratamentos, monitoramento das mudanças de hábitos de saúde e orientação sobre prevenção de doenças.

b)

c)

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)

a) Plantões nas segundas e quartas das 19:00 horas às 07:00 horas.

b)

c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima.

Itapejara D'Oeste, 02 de junho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
FÁTIMA FERNANDA OLIVEIRA STECCA

A assinatura eletrônica possui validade jurídica e pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI

CNPJ 31.487.038/0001-64

FÁTIMA FERNANDA OLIVEIRA STECCA

CPF 938.980.102-87

CNPJ Nº 31.487.038.0001-64

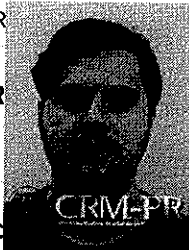
Rua Santos Dumont, 170 - Centro - CEP 85.580-000 - Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná.

Fone: (45) 9.9827-5866

E-mail: f.f.deoliveira19@gmail.com

Pessoa Física Profissional x

Nome:



R OPE SRM: 51864

Nome: RAFAEL MINETTO LOPES

Data de Inscrição: 19/01/2023 **Situação:** Ativo

Sexo: Masculino **Tipo de Inscrição:** Principal

Cidade: Francisco Beltrão

Não existe especialidade registrada para este CRM.

Especialidade:

[Fechar](#)



Sexo:

Foram encontrados 1 resultados

Nome	Situação	CRM
RAFAEL MINETTO LOPES	Ativo	51864

«0 <0 10 >0 »0

Pessoa Jurídica



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI**, CNPJ 31.487.038/0001-64, foi inscrita em 14/08/2019, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **12432**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico **MARCOS VINICIUS STECCA**, inscrito sob o nº. 31520 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão **NÃO VALE** como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 27/06/2023.

Chave de validação **100a1a7cbdb42222fd0eca7c0ab85f879efc8174**

Emitida eletronicamente via internet em **27/03/2023**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa Fatima Fernanda Oliveira Eirele, estabelecida na Rua Santos Dumont, n.º 170, sala 201, Bairro Centro, cidade Itapejara D'Oeste, Estado Paraná, CNPJ n.º 31.4987.038/0001-64, forneceu a prestação de serviços médicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da **Prefeitura de Itapejara D'Oeste PR**, no Programa de Saude da Familia (PSF), cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços prestados.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itapejara D'Oeste, 29 de junho de 2022.

ARAN KLEIN
FERNANDES:05116277933

Assinado de forma digital por ARAN
KLEIN FERNANDES:05116277933
Dados: 2022.06.29 16:32:28 -03'00'

ARAN KLEIN FERNANDES
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
ITAPEJARA D'OESTE / PR

**GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ 31.487.038/0001-64, com endereço na Rua Santos Dumont, 170 - Bairro: Centro, **Cidade:** Itapejara D'oste/Pr, **Cep:** 85.580-000, **Telefone:** (45) 9 98275866, **E-mail:** f.f.deoliveira19@gmail.com, Prestou serviços a PREEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, com o objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE MANEIRA COMPLEMENTAR, DISPONIBILIZANDO MÉDICO, CLÍNICO GERAL PARA ASSEGURAR O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM, NOS DIAS E HORÁRIOS ESTIPULADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR**, através das Atas de Registro de Preços nº 055/2022, sendo esta, 3.000 (três mil) horas executadas no período de 04/2022 à 07/2022, e Ata de Registro de Preços 200/2022, sendo esta, 3.000 (três mil) horas executadas no período de 08/2022 à 01/2023, totalizando 6.000 (seis mil) horas no período de 04/2022 à 01/2023.

Outro assim, declaramos que a referida empresa é considerada idônea nas suas obrigações de fornecimento e Capacidade Técnica, não constando de nossos registros, até a presente data, qualquer anotação ou ato que a desabone.

Cafelândia/PR, 23 de janeiro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ADRIANO EFFTING
Data: 23/01/2023 08:12:10-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

.....
Adriano Effting
Departamento de Licitações e Convênios

Prefeitura Municipal de Cafelândia
Rua Vereador Luís Picolli, Nº 299, Centro.
Município de Cafelândia/PR
Fone: (45)3241-4300

Protocolo 5- 121/2023

De: Simone D. - HOSP-HRC-DIREX-ADM
Para: DIRADM - Direção Administrativa - CONSAMU
Data: 13/02/2023 às 11:43:38

Setores envolvidos:

DG, DIRADM, HOSP-HRC-DIREX-ADM

Outros

Prezado,

Segue arquivo em PDF.

Atenciosamente,

—
Simone Drei
Supervisor de equipe

Anexos:

Atestado_capacidade_tecnica_empresa_Fatima.pdf



000057

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.420.047/0001-07, atesta para os devidos fins que a empresa FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.487.038/0001-64, com sede na Rua Santos Dumont, 170 – Centro – CEP 85.580-000, Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sr.ª FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA, prestou serviços de credenciamento médico, atendendo aos nossos pedidos com pontualidade, solucionando eventuais demandas desse consórcio, nada constando que desabone a sua idoneidade e capacidade técnica em relação aos negócios efetivados.

DADOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Credenciamento/Chamamento público: 02/2021

Contrato: nº 132/2021

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAR NO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO - CASCAVEL/PR.

Início em: 22/11/2021

Fim em: 22/11/2023

Cascavel/PR, 13 de fevereiro de 2023.

(Assinado Digitalmente)

Simone Drei

Fiscal de Processo

(Assinado Digitalmente)

João Gabriel Avanci

Diretor Geral

Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre – CEP 85.805-010 – Cascavel – PR –
www.consamu.com.br

Assinado por 1 pessoa: SIMONE DREI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://consamu.1doc.com.br/verificacao/B81B-1367-2444-C042> e informe o código B81B-1367-2444-C042





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: B81B-1367-2444-C042

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMONE DREI (CPF 050.XXX.XXX-96) em 13/02/2023 11:44:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://consamu.1doc.com.br/verificacao/B81B-1367-2444-C042>



TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 132/2021

CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 17.420.047/0001-07, doravante denominada de **CREDENCIANTE**, com sede e foro no município de Cascavel/PR, neste ato representado por seu Presidente **Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, brasileiro, portador do CPF nº 369.293.959-00, RG nº 1.182.771-3, residente e domiciliado em Palotina/PR, e o **DIRETOR GERAL Sr. JOÃO GABRIEL AVANCI**, brasileiro, portador do CPF nº 042.807.879-64, RG nº 8654456-3, residente e domiciliado nesta cidade, daqui por diante denominados **CREDENCIANTES** e de outro, a **empresa FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.487.038/0001-64, com sede na Rua Santos Dumont, 170 – Centro – CEP 85.580-000, Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sr.ª **FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 001053841, expedida pela SSP-RO e inscrita no CPF 938.980.102-87, Telefone: (45) 9.9827-5866 e-mail: f.f.deoliveira19@gmail.com doravante denominada **CREDENCIADA**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Credenciamento é celebrado em conformidade com o edital de **CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021**, instaurado pela CREDENCIANTE, homologado em 11/11/2021 e será regido em conformidade com a Lei Estadual nº.15.608/2007, Decreto Estadual nº. 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº. 4732/2009 e 2823/2011), subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/1993, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS** para atuação no Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho, localizado no município de Cascavel.

LOTE 02 – Médico Clínico Geral – HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL			
QUANTIDADE DE HORAS	TOTAL HORAS 12 MESES	VALOR UNIT. HORA (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)
12 Horas Diárias (correspondente a 1 (um) Profissional de Plantão PRESENCIAL)	1.326	122,00	161.772,00
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 161.772,00 (cento e sessenta e um mil, setecentos e setenta e dois reais).			
LOTE 04 – Serviços médicos UTI – Médico PLANTONISTA - HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL			
Quantidade de horas	TOTAL HORAS 12 meses	VALOR UNIT. HORA (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$)
24 horas DIÁRIAS (correspondente a 2 profissionais de plantão PRESENCIAL 12 horas)	1.357	147,00	199.479,00
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 199.479,00 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais).			
VALOR GLOBAL DO CREDENCIAMENTO: R\$ 361.251,00 (trezentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e um reais)			

Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283
Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel/PR
Site: www.consamu.com.br



1.2. Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

1.3. Os serviços decorrentes deste credenciamento deverão ser executados observando as escalas de trabalho elaboradas para a especialidade e disponíveis na Unidade.

CLÁUSULA 2.ª – DO PREÇO

2.1. O pagamento ficará condicionado à efetiva comprovação do número de horas prestadas, e deverá observar os valores previstos na cláusula primeira deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA 3.ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços decorrentes deste credenciamento deverão ser executados em observância com a escala de trabalho aprovada pela UNIDADE HOSPITALAR, e mediante solicitação desta.

3.2. A CREDENCIADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CREDENCIANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.

3.4. A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CREDENCIANTE em efetivar a totalidade do pactuado.

3.5. Todas as comunicações oficiais relativas ao Contrato somente serão aceitas na forma escrita.

3.6. A CONTRATADA efetuará a prestação do serviço no local informado o qual a interessada efetuou o credenciamento.

3.7. Os Profissionais credenciados serão remunerados pela execução do serviço: por hora do plantão estipulado neste termo.

3.8. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas referentes à prestação de serviço e remunerações dos profissionais prestadores de serviço, sejam verbas de natureza salarial ou indenizatórias, incluindo o pagamento de intervalos, DSR's, uniforme e alimentação.

3.9. Os plantões serão em regra de 12 horas, porém em casos de acionamento para transferências/viagens os profissionais não poderão recusar-se a continuar o plantão, sendo remunerados proporcionalmente pelas horas prestadas;

CLÁUSULA 4.ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. Este instrumento tem prazo de vigência de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo nos termos do estabelecido no art. 103, II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007.

CLÁUSULA 5.ª – DO PAGAMENTO

5.1. Encerrado o mês de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONSAMU até 5º dia útil do mês subsequente a fatura com o relatório dos serviços realizados, para conferência do fiscal do processo;

5.2. O CONSAMU terá até o 13º dia útil para devolver a fatura para CONTRATADA devidamente analisada, bem como, a autorização para a emissão da NOTA FISCAL;

5.3. Autorizada a emissão da nota fiscal, a CONTRATADA tem até 02 dias úteis para a entrega da NF ao fiscal do processo;

5.4. Os serviços prestados serão remunerados de acordo com o valor e mediante o cumprimento das condições estabelecidas Termo de Referência



- 5.5. O pagamento se dará de forma proporcional ao número de plantões realizados, de acordo com o objeto do Termo de Credenciamento.
- 5.6. Para averiguação da efetiva prestação dos serviços, e correspondente pagamento, levar-se-á em conta as escalas apresentadas pela CREDENCIADA, os registros de frequência, e atestado de efetivação dos trabalhos pela Diretoria da Unidade e a Nota Fiscal emitida, sem prejuízo de eventuais solicitações de informações e/ou documentação complementar por parte da CREDENCIANTE.
- 5.7. Caso sejam encontradas irregularidades na documentação enviada, ou falta de documentos solicitados, A CREDENCIANTE comunicará à CREDENCIADA, via correio eletrônico ou ofício impresso, para que esta promova a correção necessária.
- 5.8. Enviada corretamente a documentação pela CREDENCIADA, a CREDENCIANTE procederá na análise da mesma, para o quê disporá de prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para pagamento, não sendo imputada à CREDENCIANTE condição demora em caso de atraso no envio, pela CREDENCIADA, da referida nota fiscal e documentação pertinente.
- 5.9. Feita a conferência da documentação para pagamento, e encontradas irregularidades, a CREDENCIANTE poderá glosar os valores relativos aos serviços correspondentes.
- 5.10. A Direção da Unidade atestará certificação de recebimento dos serviços no verso da Nota Fiscal, e a encaminhará ao setor Financeiro do CONSAMU.
- 5.11. Havendo inconsistências na Nota Fiscal, a CREDENCIANTE comunicará o fato à CREDENCIADA, mediante correio eletrônico ou ofício escrito, e esta procederá à sua substituição, e o prazo para pagamento será renovado, após sanada a impropriedade que impediu seu regular processamento;
- 5.12. Havendo glosa de valores, a CREDENCIANTE comunicará à CREDENCIADA, de forma fundamentada, mediante correio eletrônico ou ofício escrito, e esta emitirá nova Nota Fiscal com os valores informados pela CREDENCIANTE, tidos como passíveis de pagamento, e a encaminhará à Direção da Unidade, entregue pessoalmente, mediante recibo escrito, ou via carta com Aviso de Recebimento.
- 5.13. A Direção da Unidade ou, na sua ausência ou impossibilidade, pessoa indicada pela CREDENCIANTE, acostará certificação de recebimento dos serviços no verso da Nota Fiscal, e encaminhará à CREDENCIANTE, entregue pessoalmente, mediante recibo escrito, ou via carta com Aviso de Recebimento.
- 5.14. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado mensalmente, após a apresentação da fatura, desde que devidamente atestada e aprovada pela CREDENCIANTE, deduzidas glosas ou notas de débito.
- 5.15. Caso haja glosa de valores pela CREDENCIANTE, e realizado o pagamento do montante tido por passível de adimplemento, abrir-se-á prazo à CREDENCIADA, de 15 (quinze) dias corridos, para manifestação, mediante ofício escrito ou correio eletrônico, e apresentação de documentação que entenda pertinente a viabilizar o pagamento dos valores restantes.
- 5.16. A CREDENCIANTE analisará a manifestação da CREDENCIADA acerca dos valores tidos como controversos e, caso entenda possível realizar seu adimplemento, ou parte deles, informará o fato à CREDENCIADA, mediante ofício escrito ou correio eletrônico, para que esta emita a Nota Fiscal Correspondente.
- 5.17. As Notas Fiscais, quaisquer que sejam, deverão obrigatoriamente apresentar o mês da prestação dos serviços, valor unitário e valor total do pagamento pretendido, bem como declarar detalhadamente



a integralidade dos serviços prestados. Em caso de cobrança proporcional (pró-rata/glosas), esta informação deverá ser destacada.

5.18. O pagamento dos serviços prestados poderá ser condicionado à comprovação do adimplemento, pela CREDENCIADA, dos recolhimentos previstos em lei.

5.19. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pelo órgão CREDENCIANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e dos termos deste instrumento.

5.20. A CREDENCIANTE poderá promover deduções no pagamento devido à CREDENCIADA, em decorrência da não prestação/prestação parcial dos serviços credenciados, bem como ausências injustificadas. Eventuais descontos promovidos na forma prevista no presente item não serão caracterizados como multa, mas aplicação do princípio da proporcionalidade, de modo que descumprimentos contratuais identificados não impedem a aplicação das penalidades previstas, inclusive rescisão do Termo de Credenciamento.

5.21. Para averiguação do atendimento do objeto do credenciamento, conforme Anexo III (Termo de Referência), poderá ser realizada avaliação periódica, a ser conduzida por representantes da CREDENCIANTE.

5.22. A CREDENCIANTE somente atestará a prestação dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CREDENCIADA, todas as condições pactuadas neste Termo de Credenciamento;

5.23. A CREDENCIANTE somente efetivará o pagamento devido através de depósitos em Conta Corrente da CREDENCIADA, não sendo quitados débitos através de boletos bancários ou outras formas de cobrança;

5.24. A CREDENCIADA deverá manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, conforme dispõe a Lei Federal nº.8.666/1993 e a Lei Estadual nº.15.608/2007;

5.25. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CREDENCIADA.

CLAUSULA 6.ª – REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se da taxa IPCA-E, ou qualquer índice que venha substituir.

6.1.1. O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

6.2. O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o art. 108, § 3º, inc. II da Lei Estadual n.º 15.608.2007.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

6.3.1. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

6.3.1.1. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.



CLÁUSULA 7.ª – DO OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

7.1. Através do presente Termo de Credenciamento, o CREDENCIANTE obriga-se a:

7.1.1. Pagar pelos serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;

7.1.2. Informar por escrito à CREDENCIADA toda e qualquer anormalidade que possa influir no atendimento, bem como fazer o registro respectivo no Livro de Ocorrências;

7.1.3. Fornecer adequadamente local, quando necessário à prestação dos serviços aqui pactuados, pessoal de apoio, subsídios, materiais e equipamentos, em conformidade com as especificações legais e técnicas estabelecidas pelo Poder Público e demais órgãos de classe competentes;

7.1.4. Zelar para que os serviços ora credenciados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste Termo de Credenciamento, sem que, com isso, interfira na relação profissional/paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotada pelos médicos, desde que consentâneos com a ética e saber científico preconizados nas normas vigentes dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde e/ou da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

7.1.5. Assumir todos os ônus fiscais, previdenciários, sociais advindos de pagamentos oriundos deste Termo de Credenciamento, que sejam legalmente previstos como de sua responsabilidade;

7.1.6. À CREDENCIANTE é assegurado o direito, a seu critério, de exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e comportamento dos profissionais, comprometendo-se a evitar que durante a prestação dos serviços fique caracterizada qualquer situação que possa ser interpretada como insubordinação dos profissionais prestadores perante CREDENCIANTE;

7.1.7. Colocar à disposição da CREDENCIADA, instalações adequadas, materiais permanentes, de consumo e medicações, bem como alimentação e acomodação aos profissionais, de acordo com as normas vigentes;

7.1.8. Exigir que os profissionais observem as atribuições e previstas neste Termo de Credenciamento e no (Termo de Referência).

7.1.9. Solicitar a realização dos serviços conforme sua necessidade.

CLÁUSULA 8.ª – DO OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

8.1. Através do presente instrumento a CREDENCIADA obriga-se a:

8.1.1. Disponibilizar à CREDENCIANTE profissionais capacitados, inscritos no Conselho de Classe correspondente à categoria profissional do objeto do Termo de Credenciamento, para realizar os procedimentos e rotinas inerentes ao objeto deste Termo de Credenciamento, observados os critérios mínimos estabelecidos neste instrumento e seus anexos;

8.1.2. Atender aos pacientes, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta anos de idade, as gestantes, as lactantes e as crianças de até cinco anos;

8.1.3. Atender à CREDENCIANTE de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde e pelos Conselhos de classe correspondentes, e demais órgãos regulatórios, mantendo na Unidade Livro de Ocorrências, que deverão ser disponibilizados conforme solicitação da CREDENCIANTE, onde serão registrados todos os eventos que impliquem direta ou indiretamente na regular execução do Termo de Credenciamento, e controle de presença dos profissionais que compõe a sua equipe, mediante a utilização de equipamento eletrônico de Registro de presença e/ou Livro de registro de presença.

8.2. Realizar e manter registro de presença para fins de comprovação do cumprimento das escalas de



plantões, na forma definida pela Unidade.

8.2.1. Caso haja necessidade de apresentar documentos escritos relativos à frequência, por parte dos profissionais, estes deverão ser entregues à Direção do hospital.

8.3. Observar com rigor os preceitos éticos enunciados pelos Conselhos de Classe correspondentes.

8.4. Assumir responsabilidade em relação a todos os ônus fiscais legalmente previstos como sendo de sua responsabilidade, advindos de valores pagos em razão deste Termo de Credenciamento.

8.5. Emitir, dentro dos prazos estipulados no presente instrumento, as Notas Fiscais de Prestação de Serviço à CREDENCIANTE, para que seja efetuado o pagamento correspondente.

8.6. Em caso de falta do profissional, substituí-lo imediatamente, após a constatação do fato, sob pena de aplicação de multa conforme previsão pactuada e desconto do valor correspondente ao serviço não prestado.

8.7. Indicar formalmente, no ato da assinatura deste Termo de Credenciamento, um profissional específico, para ser seu Representante/Preposto, profissional esse que atuará como interface entre os seus, a CREDENCIANTE e a Diretoria da Unidade, a fim de servir de referência nas comunicações necessárias o bom gerenciamento dos resultados e da execução das atividades, prestadas em caráter contínuo;

8.8. Substituir qualquer profissional seu que preste serviços na Unidade cuja presença seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços lá prestados.

8.9. Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CREDENCIANTE;

8.10. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária que resultem da execução do Termo de Credenciamento, bem como cumprir integralmente Convenção Coletiva de Trabalho e Acordos Coletivos firmados com o Sindicato da Categoria.

8.11. A CREDENCIANTE poderá solicitar, quando entender necessário, apresentação dos recolhimentos tributários e fiscais, sendo que a inadimplência da CREDENCIADA com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no item anterior não transfere a responsabilidade de seu pagamento à CREDENCIANTE;

8.12. Responsabilizar-se por qualquer acidente a que tenha dado causa, de que possam ser vítimas seus profissionais no desempenho dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento, na área infortunistica, bem como por suas consequências, além de fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção individual – EPIs.

8.13. Fica vedada qualquer forma de subcontratação, total ou parcial, do objeto.

8.14. A CREDENCIADA deverá orientar os profissionais em atividade na Unidade acerca do uso de crachás de identificação, que serão fornecidos pela CREDENCIADA.

8.15. A CREDENCIADA obriga-se a utilizar e zelar pelos equipamentos e as instalações da Unidade e, de acordo com as finalidades deste Termo de Credenciamento, responsabilizar-se por perdas e danos que, mediante sindicância, com a participação do representante da CREDENCIADA, apure sua responsabilização;

8.16. Comunicar por escrito à Direção da Unidade, no ato de constatação, qualquer problema com os equipamentos, para providências;



- 8.17. Controlar o material utilizado, zelando e prestando contas do seu uso à CREDENCIANTE e à Unidade, quando solicitado.
- 8.18. Fica expressamente proibido aos profissionais prestadores de serviços ausentarem-se da Unidade, excetuando-se necessidade imperiosa devidamente e previamente justificada por escrito dirigida à Direção da Unidade e à CREDENCIANTE e devidamente autorizada;
- 8.19. Os profissionais deverão observar restritamente os Protocolos Clínicos, normas vigentes do Ministério da Saúde, Conselhos de Classe correspondentes e da Secretaria de Estado da Saúde.
- 8.19.1. Caberá aos profissionais da CREDENCIADA efetuar o registro de todos os atendimentos realizados utilizando para tanto os sistemas de registro disponibilizados pela CREDENCIANTE.
- 8.19.2. Cumprir integralmente condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o presente instrumento, mesmo que não referenciados.
- 8.22. Os serviços serão realizados conforme disposto no Termo de Referência.
- 8.23. O profissional somente poderá deixar o local da prestação de serviço com a chegada do profissional subsequente.
- 8.24. Não haverá pagamento/remuneração a título de produção.
- 8.25. As comunicações, dúvidas e informações relativas ao presente Termo de Credenciamento deverão ser realizadas mediante correio eletrônico, ou ofício escrito, sendo vedada a comunicação exclusivamente por via telefônica.
- 8.26. A CREDENCIADA deverá manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, conforme dispõe a Lei Federal nº. 8.666/1993 e a Lei Estadual nº. 15.608/2007;
- 8.27. O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo CONSAMU e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).
- 8.28. Escalar para os serviços dos locais mencionados nos lotes exclusivamente profissionais que atendam às disposições do edital.
- 8.29. Garantir o compromisso de todos os profissionais escalados quanto ao critério único de ordem de atendimento à clientela dos serviços: a gravidade dos casos determina a ordem de prioridade. Além do compromisso quanto à ordem de espera nas Regulações Estadual e Municipal, além da regulação interna do próprio hospital;
- 8.30. Garantir o compromisso dos profissionais escalados quanto à obediência aos protocolos assistenciais e rotinas definidas pelos serviços e aprovados pelas Direções do Hospital e Consamu;
- 8.31. É responsabilidade de cada Serviço a manutenção do prontuário ativo do paciente, incluindo evolução no GSUS, anotações e evolução dos pacientes internados, dentro dos prazos exigidos pelo fluxo administrativo da unidade;
- 8.32. É responsabilidade de cada profissional o preenchimento dos formulários de procedimentos das unidades, o não preenchimento dos mesmos acarretará em sanções administrativas.
- 8.33. Providenciar em até 1 (uma) hora, sem quaisquer ônus para a CONSAMU a substituição do profissional que faltar ao serviço, por qualquer motivo, por outro profissional credenciado, da mesma



especialidade preferencialmente, com a mesma qualificação e regulamentação exigidas;

8.34. Constatando que a prestação dos serviços não atende às especificações estipuladas neste termo de credenciamento, bem como, as especificações citadas no Edital e seus anexos, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, a área responsável pela fiscalização dos serviços expedirá Comunicação Interna – C.I., a Direção Administrativa, informando o descumprimento contratual, a fim de que seja realizada abertura de processo administrativo (via Protocolo) para notificar a empresa para que esta sane as irregularidades dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis;

8.35. Decorrido o prazo estipulado na notificação extrajudicial, sem que tenha havido a correção da irregularidade, a empresa estará sujeita a imposição de penalidade e posterior manutenção desta

8.36. Participar de capacitações e/ou eventos técnicos municipais, regionais e estaduais, quando estes forem convocados pelo corpo diretivo do CONSAMU.

8.37. Substituir qualquer profissional seu, cuja presença seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços do Hospital;

8.38. Responsabilizar-se por todas as normas e procedimentos de segurança, inclusive a obrigatoriedade no uso de equipamentos de proteção individual, relacionados às atividades realizadas pelos profissionais médicos e não médicos vinculados a CREDENCIADA, que resultem ou venham a resultar da execução do presente Instrumento de Contrato;

8.39. Comunicar por escrito as Direções, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento, para as providências necessárias;

8.40. Controlar o material utilizado, zelando pelo uso racional, prestando contas do seu uso quando solicitado pela CREDENCIANTE;

8.41. Assumir responsabilidade em relação a todos os ônus fiscais legalmente previstos como sendo de sua responsabilidade, advindos de valores pagos em razão deste Contrato;

8.42. Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CREDENCIANTE;

8.43. Responsabilizar-se por qualquer acidente a que tenha dado causa, de que possam ser vítimas seus profissionais no desempenho dos serviços objeto deste contrato, na área infortunística, bem como por suas consequências, além de fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção individual – EPIs recomendados pela Unidade, os quais serão oferecidos pela CREDENCIANTE;

8.44. A CREDENCIADA deverá orientar os profissionais em atividades nas Unidades acerca do uso de crachás de identificação e/ou identificação dos nomes nos jalecos, cuja disponibilização será de sua responsabilidade.

8.45. Eventuais substituições dos profissionais que se ausentarem de suas atividades para eventos científicos (cursos, congresso, jornadas, etc.) deverão ser providenciadas pela CREDENCIADA, que informará a CREDENCIANTE e a Diretoria Técnica da Unidade deste fato com antecedência mínima de 15 (QUINZE) dias;

8.46. Fica expressamente proibido os profissionais prestadores de serviços, quando escalados, ausentarem-se das Unidades, excetuando -se necessidade imperiosa devidamente justificada, que será dirigida à Direção Técnica da Unidade e à CREDENCIANTE;

8.47. Ausências ou não cumprimento do horário de plantão são passíveis de desconto e notificação ao Conselho de Classe;



8.48. Manter, na unidade registro de ponto de frequência seus profissionais, que deverá ser disponibilizado, mensalmente, à CREDENCIANTE, para fins apenas de fiscalização, conforme determina a legislação em vigor;

8.49. A CREDENCIADA reconhece desde já os direitos do CREDENCIANTE, caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos;

8.50. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 60 dias para ocorrer sua rescisão. Se neste prazo a CREDENCIADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e penal;

8.51. Fica expressamente ressalvado que não haverá vínculo trabalhista entre as partes, nem entre os prepostos e empregados da CREDENCIADA e o CREDENCIANTE, cabendo à CREDENCIADA cumprir com todas as obrigações trabalhistas e encargos sociais, fiscais, previdenciárias, fundiárias, seguro-acidente e outros, etc., arcando inclusive com indenizações e ações trabalhistas e cíveis decorrentes de acidentes de trabalho verificados com seus empregados e prepostos, cumprindo ainda fielmente os acordos e convenções coletivas de trabalho celebrados pela categoria profissional.

8.52. Na hipótese de qualquer ação trabalhista movida em face do CREDENCIANTE, a CREDENCIADA assume a obrigação de comparecer em juízo tão logo seja notificada/citada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituindo o CREDENCIANTE no processo, até o trânsito em julgado da demanda, bem como responder pelos ônus, diretos e indiretos decorrentes de eventual condenação, persistindo tal obrigação mesmo após o 'termo' do contrato de prestação de serviços entre as partes.

8.53. Caberá exclusivamente à CREDENCIADA arcar com o pagamento de eventuais indenizações e condenações trabalhistas ou cíveis decorrentes de sentenças proferidas em ações trabalhistas ou cíveis intentadas por funcionários ou ex-funcionários seus.

8.54. O responsável técnico da empresa CREDENCIADA deverá, quando convocado participar dos treinamentos ministrados pelo hospital, sendo que não haverá pagamento a título de remuneração pela participação em treinamento.

CLÁUSULA 9.ª – DO FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR

9.1. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços serão realizados por meio dos fiscais designados especialmente para este fim.

CLÁUSULA 10.ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A não realização, ou realização defeituosa, do objeto deste edital pelo credenciado o sujeitará à aplicação de penalidades administrativas previstas neste edital, e na legislação aplicável.

10.2. Pela não execução total ou parcial do objeto, o CONSAMU poderá aplicar à credenciada as seguintes sanções: advertência, multa, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão temporária de participação em licitação.

10.3. Essas penalidades poderão ser aplicadas a critério da CONTRATANTE.

10.4. Sempre que aplicadas, as penalidades serão devidamente registradas.

10.5. A CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades:

- a) Quando houver atraso por culpa da CONTRATADA;
- b) Quando paralisar, injustificadamente os serviços;
- c) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.



10.6. A advertência poderá ser aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

10.7. O atraso na prestação de serviços, sem justificativa da empresa (aceita pelo Consórcio) estará sujeita a multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor do mês da ocorrência.

10.8. O não cumprimento das demais obrigações sujeitará o fornecedor à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado no mês da ocorrência.

10.9. Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a CONTRATANTE.

10.10. A reincidência dos descumprimentos contratuais, poderá ensejar a rescisão UNILATERAL do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.11. Os atrasos e/ou as saídas antecipadas do profissional, em desacordo com a escala/jornada, estão sujeitos ao desconto das horas e/ou frações de horas correspondentes, para fins de pagamento.

10.12. As horas excedentes à jornada padrão do serviço, registradas no controle de ponto, não serão contabilizadas para efeitos de pagamento extra, exceto se anexada justificativa ao processo que valide a necessidade do serviço e a permanência do profissional na Unidade, sob a confirmação/certificação da Direção da unidade;

10.13. A multa a que alude o item acima não impede que o CONSAMU rescinda unilateralmente o Termo de Credenciamento e aplique as outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/1993, ou Lei Estadual nº. 15.608/2007.

10.14. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no Termo de Credenciamento ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão do Termo de Credenciamento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA 11ª – DA RESCISÃO

11.1. O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, em especial, na Lei Estadual nº. 15.608/2007 e no Decreto Estadual nº. 4.507/2009, reconhecendo a CREDENCIADA, em caso de rescisão, os direitos da CREDENCIANTE.

CLÁUSULA 12ª – DA LEGISLAÇÃO

12.1. Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº. 15.608/2007 Lei Federal nº. 8.666/1993 no Decreto Estadual nº. 4.507/2009, no Decreto Estadual nº. 2823/2011 e, ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos Termo de Credenciamento e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 13ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A CREDENCIADA deverá manter durante a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

CLÁUSULA 14ª – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



CONSAMU

CLAUSULA 15ª – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

15.1. O credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado:

- a) Pelo CONSAMU, quando for por ele julgado que a CREDENCIADA esteja definitiva ou temporariamente impossibilitada de prestadores serviços ou por não observar as normas legais ou Editalícias;
- b) Pela CREDENCIADA, quando mediante solicitação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- c) Por relevante interesse da Administração Pública devidamente justificada;
- d) Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular da CREDENCIADA, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado.

15.2. O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo CONSAMU.

CLAUSULA 16ª – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Direção do CONSAMU, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº. 15.608/2007 Lei Federal nº. 8.666/1993 e no Decreto Estadual nº. 4.507/2009.

CLAUSULA 17ª – DA ELEIÇÃO DE FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cascavel – PR, 11 de novembro de 2021.

(assinado digitalmente por)/CREDENCIANTES

**CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DO OESTE DO PARANÁ
JOÃO GABRIEL AVANCI
DIRETOR GERAL**

(assinado digitalmente por)/ CREDENCIANTES

**CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DO OESTE DO PARANÁ
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
PRESIDENTE DO CONSAMU**

**CREDENCIADA
FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI
FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA**

Assinado digitalmente por JOÃO
GABRIEL AVANCI
Papél: Pasta
(CPF 042.807.879-64)
Data: 16/11/2021 09:04:33 -
03:00



Assinado digitalmente por LUIZ
ERNESTO DE GIACOMETTI
Papél: Pasta
(CPF 369.293.959-00)
Data: 16/11/2021 14:19:48 -
03:00



Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283
Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel/PR
Site: www.consamu.com.br



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento: Número documento:

Nome:

Tipo de Sanção:

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Situação:

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

1 Itens encontrados

Relação de Processos Compra

Município	CNPJ/CPF	Nome/Razão Social	Data Início	Data fim	Tipo Sanção	Situação
SANTA HELENA	31.487.038/0001-64	fatima fernanda souza oliveira eireli-me	01/03/2021	01/03/2023	Suspensão do direito licitar e contratar	Expirado

[Download Lista Impedidos](#)

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/05/2023 15:24:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA LTDA**
CNPJ: **31.487.038/0001-64**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 073/2023**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 31.487.038/0001-64, com sede na Rua Santos Dumont Nº 170 - Bairro Centro - Itapejara D' Oeste/ PR - CEP 85.580-000, neste ato representado por Fátima Fernanda Souza Oliveira, portadora do RG n.º 001053841 RO e CPF n.º 938.980.102-87.

Considerando o Ofício nº 092/2023 de origem do Município de Itapejara D' Oeste/PR, o qual solicita ao CONIMS a contratação de profissional médico da atenção básica a saúde, com carga horária de até 64 horas mensais pelo Credenciamento nº 003/2019, para suprir às demandas de atendimento aos usuários do sistema de saúde do Município;

Considerando que um profissional médico da atenção básica a saúde solicitou descredenciamento;

Considerando que a atenção básica do município requer, para suprir a demanda, o credenciamento de um profissional médico para as lacunas existentes sejam preenchidas;

Considerando que o Município não conta com concurso público em aberto, nem mesmo processo seletivo simplificado, e sendo assim, não havendo outra forma de obter celeridade na contratação.

Destarte, cumpre lembrar que o município em questão faz parte dos municípios integrantes deste CONIMS, no qual apoia-se para o desenvolvimento de diversas ações na área da saúde, inclusive a prestação de serviços de pronto atendimento. A referida contratação observa o interesse público e a economicidade, como medida provisória ao andamento razoável no fluxo de atendimentos.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PEDRITA A. C. HARACINCO
ENC. DE INEXIGIBILIDADE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Itapejara D' Oeste/PR, consorciado ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

ITEM	NOME	QTDE HORAS	VALOR UNI	PROFISSIONAL
02	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - CLINICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF - 64 HORAS MENSAIS	768	R\$ 160,00	RAFAEL MINETTO LOPES
VALOR GLOBAL CONTRATADO (ANUAL)			R\$ 122.880,00	

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário constante na Tabela de Chamamento Público nº 003/2019.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** - Fonte 076.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.



6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços **efetivamente prestados pela Contratada**, serão conferidos e apresentados pelo município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

6.2.1. O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de **até 03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.

6.2.1.1. O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

6.3. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao município e ao prestador.

6.4. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.5. Posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde a contratada terá um login de acesso restrito.

6.5.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.5.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

6.6. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada informada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

6.7. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.8. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

6.9. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.10. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

7. LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A Contratada executará os serviços na unidade de saúde do Município de Itapejara D' Oeste/PR, 64 horas mensais, em dias e horários a serem acordados entre as partes, conforme a necessidade.

7.3. A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local.

7.4. Para prestação do serviço contratado a contratada disponibilizará o profissional **Rafael Minetto Lopes**, inscrito no **CRM/PR 51864** para execução dos serviços.

7.5. O tempo mínimo preconizado para cada consulta conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade



e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 12 (doze) e, conseqüentemente, o contido no item 13 (treze) do edital.

7.6. A Contratada na modalidade de prestação de serviços para atendimentos como profissionais não médicos, deverá na primeira sessão de emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

7.7. Ao término do tratamento a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

7.7.1. No atendimento dos profissionais não médicos, deverá ser realizado o planejamento de sessões adicionais para orientação a pais e professores, para as áreas que o tratamento assim o exija.

7.7.1.1. Ao término do tratamento de acordo com os atendimentos realizados pelos profissionais não médicos, a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

7.8. O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do Município, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

7.8.1. Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais conforme disposição no Item 12 (doze) e subitens do edital.

7.8.1.1. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.9. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

7.10. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

7.11. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

7.12. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

7.13. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE (CONIMS) FICA OBRIGADA A:

8.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

8.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

8.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

8.2. A CONTRATANTE (MUNICÍPIO) FICA OBRIGADA A:

8.2.1. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

8.2.1.1. Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

8.2.1.2. Enviar ao CONIMS relatório da produção da contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

8.2.1.3. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

8.2.1.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS;

8.2.1.5. Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

8.3. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

8.3.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do ente contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;



- 8.3.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 8.3.3.** Permitir fiscalização pelo ente contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- 8.3.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo ente contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.3.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 8.3.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;
- 8.3.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 8.3.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 8.3.9.** Comunicar, ao município com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;
- 8.3.10.** Comunicar ao ente contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após homologado a solicitação de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. VALOR

10.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

10.2. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores adotados.

11. REAJUSTE



11.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

12. PENALIDADES

12.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

12.1.1 Advertência.

12.1.2 Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

12.1.2.1 Multa de 0,2% (zero vírgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar / assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

12.1.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

12.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13. RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

13.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

13.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

13.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

13.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

13.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

13.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

13.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

13.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

13.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

13.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

13.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

13.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas neste.

15. LEGIBILIDADE

15.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

15.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

16. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

16.1. Ao aderir o edital, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

16.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais

Pato Branco/PR, 17 de maio de 2023.

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PEDRITA A. C. HARACINCO
ENC. DE INEXIGIBILIDADE

Assinantes✓ **Lhuanna Gabriela Vardânea Périco**

Assinou em 05/06/2023 às 16:01:05 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânea Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Pedrita Aline Cecchin Haracinco**

Assinou em 05/06/2023 às 16:01:40 com o CPF 06288361984, em nome de PEDRITA ALINE CECCHIN HARACINCO


Eu, Pedrito Aline Cecchin Haracinco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

28X YD2 9ZO X0M

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	Inexigibilidade de licitação 73/2023
	Número Processo: 92/2023 Data do Processo: 17/05/2023

OBJETO DO PROCESSO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
73/2023

Data e Hora da Sessão: 17/05/2023 16:01

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0052023/2023, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 92/2023 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2019.

Participante: FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	768,000	UND		160,00	122.880,00
Total do Participante:						122.880,00
Total Geral:						122.880,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.
 Pato Branco, 17 de maio de 2023

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
 PRESIDENTE

GENECI RODRIGUES CHAVES
 MEMBRO

JEAN RICARDO DORSI
 MEMBRO

Assinantes✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo**

Assinou em 18/05/2023 às 08:58:41 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **GENECI RODRIGUES CHAVES**

Assinou em 19/05/2023 às 15:08:08 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, GENECI RODRIGUES CHAVES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Jean Ricardo Dorsi**

Assinou em 19/05/2023 às 16:11:00 com o CPF 06904269928, em nome de JEAN RICARDO DORSI

Eu, Jean Ricardo Dorsi, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

E2Y XWM NVL KLG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 219/2023
PROCESSO 92/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 73/2023

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA LTDA para realização de atendimentos em clínica geral, na rede básica municipal, no Município de Itapejara D'Oeste/PR.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 73/2023, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação do Município de Itapejara D'Oeste/PR– fl. 02
- 02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 03/04
- 03) Parecer Contábil – fls.05/06
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 07/08
- 05) Ato de Consórcio – fl. 09
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 10/71
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 073/2023 – fls. 73/82
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fls. 83/84

É o relatório.

IV- DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação. Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem

natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Trata-se de pedido de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em clínica médica na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019, com os motivos e justificativas ali constantes, em especial no seu Termo de Referência:

2. JUSTIFICATIVA

“Considerando-se as obrigações constitucionais, a insuficiência de equipamentos e recursos humanos disponíveis, a necessidade de suplementar a capacidade instalada do Sistema Público de Saúde do Poder Público Municipal, faz-se necessária a contratação de prestadores de serviços de saúde privados, conforme a seguir se relata:

(...)

O valor da consulta médica e de atendimento em terapia complementar foi aprovado em Assembleia Geral nº 02/2019 de Prefeitos do dia 24/04/2019 e reforçado em Assembleia Geral Ordinária nº 004/2019, realizada em 22/08/2019. Por fim, a atribuição de atender ao usuário do Sistema com integralidade dos serviços, especialmente aqueles já contemplados nas responsabilidades básicas do SUS e listados na Tabela do Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS (SIGTAP/SUS), impõe à Administração Municipal a obrigação de buscar, por meios complementares, garantir a oferta de tais atendimentos no âmbito municipal.”

Na Justificativa da presente contratação, consta em Ofício nº 92/2023 (fls. 02), de lavra do Secretário de Saúde do Município de Itapejara D'Oeste/PR, que a contratação de prestador de serviços de saúde do setor privado decorre de fatos registrados sob sua responsabilidade, que destacam o motivo pelo qual o próprio Município se encontra temporariamente impedido de realizar concurso público mas não a contratação por meios próprios (para aderir aos motivos do lançamento do Edital), cabendo ao próprio Município a ponderação¹ de tais ressalvas, a vantajosidade e a legalidade do seu pedido de contratação via CONIMS.

Solicita o apoio do Consórcio, do qual faz parte, para a contratação de “profissional médico clínico geral” para realizar atendimento no Centro de Saúde.

Vale lembrar, também, que não é o caso de o CONIMS promover a abertura de concurso, uma vez que os serviços serão prestados no próprio Município, sob gestão e fiscalização deste, e não na sede do Conims e suas unidades.

Importante, ainda, mencionar o teor da Nota Técnica nº 1/2019, expedida pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública do Ministério Público do Estado do Paraná, datada de 14 de agosto de 2019 que, ao se referir a questões pertinentes à contratualização de serviços privados pelo SUS, assim consignou:

¹ Conforme trâmites internos adotados, tais como análise do seu Setor Jurídico e ciência do Prefeito.

“Em municípios de pequeno porte não é raro que os seus recursos próprios destinados à saúde básica passem a ser utilizados, cada vez mais, em ações e serviços públicos da atenção especializada e de nível hospitalar. De regra, essas ações são as mais custosas e atingem reduzido percentual da população. Por outro lado, a atenção básica, quando bem organizada, possui custos menores e pode representar solução para aproximadamente 80% dos problemas de saúde havidos em dado território.”

Vê-se, pois, que o Ministério Público do Estado do Paraná reconhece a grande dificuldade que os Municípios têm enfrentado no atendimento da saúde e a importância de se bem organizar e investir nas ações de atenção básica.

Assim, somente se superadas todas as ressalvas contidas neste Parecer é que se entende possível formalizar Contrato pela via da inexigibilidade de licitação, prevista pela Lei nº 8.666/93, no art. 25 da lei 8.666/93, cuja vigência foi estendida para contratações realizadas até dezembro de 2023:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).

Por fim, cabe destacar o entendimento reiterado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), especialmente no Acórdão 1721/22 e 1467/2016, segundo o qual a contratação pela via do credenciamento somente pode se concretizar se tiver caráter complementar, ou seja, se se prestar para atender à necessidade cuja satisfação não seja possível pela via própria do CONIMS ou, no caso, pelo Município requisitante, conforme ponderações anteriores. Tal análise deve ser realizada pela autoridade competente (gestor do Município).

Ressalta-se, ainda, que o Município deve estar apto a assimilar todos os prestadores que tenham interesse em aderir ao certame, repartindo a carga necessária entre todos eles.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos profissionais que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas e atendidas as ressalvas do Edital.

Pato Branco, 29 de maio de 2023.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 220/2023
PROCESSO 92/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 73/2023

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA LTDA** para realização de atendimentos em clínica geral, na rede básica municipal, no Município de Itapejara D'Oeste/PR.

III- DO PARECER

O presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital. Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, bem como a superação das razões do Parecer inicial.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, desde que utilizado enquanto mantida a situação fática utilizada como justificadora, no respectivo Termo de Referência, tanto do Edital de Credenciamento, **no pedido do Município** e quanto deste contrato e observada a regra do rodízio entre os credenciados.

Considerando que a formação do valor do Edital é fruto de análise regionalizada do serviço de saúde, definido em Assembleia de Prefeitos, em razão das circunstâncias fáticas ali levantadas, cabe à autoridade competente e o Secretário/seu setor jurídico e Prefeito solicitante da contratação a ponderação da vantajosidade ao seu Município à adesão ao Edital.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas e atendidas as ressalvas do parecer inicial e exigências do Edital.

Pato Branco, 29 de maio de 2023.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO 092/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	92/2023			
b) Nr. Licitação:	73/2023 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	30/05/2023			
e) Objeto da Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE			
f) Fornecedor e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA LTDA				
I - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	UND	768,000	160,0000	R\$ 122.880,00
Total fornecedor:				R\$ 122.880,00
Total geral:				R\$ 122.880,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:32A21D4F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/06/2023. Edição 2783
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
73/2023

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 73/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor Global: 122.880,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 30/05/2023

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3C865C85

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/06/2023. Edição 2783

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073/2023

31/05/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 072/2023

31/05/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSICOLOGIA

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2023

31/05/2023

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas da especialidade, exames clínicos/imagem e procedimentos

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 081/2023

25/05/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2023

25/05/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

[Voltar](#)

[Home Institucional](#)

- [Quem Somos](#)
- [Municípios](#)
- [Região de Abrangência](#)
- [Responsáveis](#)
- [Endereços Oficiais](#)
- [Contatos](#)

[Atos Legais](#)

[Concurso | Seleção | PSS](#)

[Contas Públicas](#)

- [Orçamento](#)
- [Contrato de Rateio e Aditivos](#)
- [Relatórios Lei](#)
- [Responsabilidade Fiscal](#)
- [Demonstrações](#)
- [Contábeis](#)

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
 CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 73/2023

Processo Adm.: 92/2023

Data do Processo: 17/05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 92/2023
 b) Nr. Licitação: 73/2023 - IL
 c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
 d) Data de Homologação: 30/05/2023
 e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA LTDA				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR	UND	768,000	160,0000	R\$ 122.880,00
Total fornecedor:				R\$ 122.880,00
Total geral:				R\$ 122.880,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 31 de Maio de 2023.

.....
PAULO HORN

Presidente

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 31/05/2023 às 13:04:40 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

1V8 7GZ OZR 3P4

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 73/2023

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 73/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor Global: 122.880,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 30/05/2023

PAULO HORN

Presidente

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 31/05/2023 às 13:04:39 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

Q0Y WJ0 K04 NGR



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 296/2023**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, CNPJ Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Presidente Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 31.487.038/0001-64, com sede na Rua Santos Dumont Nº 170 - Bairro Centro - Itapejara D' Oeste/ PR - CEP 85.580-000, neste ato representado por Fátima Fernanda Souza Oliveira, portadora do RG n.º 001053841 RO e CPF n.º 938.980.102-87.

ANUENTE: MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 76.995.430/0001-52, estabelecida na Av. Manoel Ribás, nº 620 - Itapejara D' Oeste/PR, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Vilmar Schmoller.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 092/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 073/2023, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2019, para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Itapejara D' Oeste/PR, consorciado ao CONIMS.
- 1.2.** Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO

- 2.1.** A Contratada irá atender no Município de **ITAPEJARA D' OESTE/PR**.
- 2.2.** A Contratada executará o serviço na unidade de saúde do Município, em 64 (sessenta e quatro) horas mensais.
- 2.3.** A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local pelo Município Anuente.

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: licitacao@conims.com.br / Site: www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

- 2.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Rafael Minetto Lopes**, inscrito no **CRM/PR 51864**, para execução dos serviços.
- 2.5.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 10 (dez) e, conseqüentemente, o contido no item 11 (onze) do edital.
- 2.6.** A Contratada deverá na primeira sessão emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.
- 2.7.** Ao término do tratamento a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.
- 2.8.** O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, dependerão do local de realização dos serviços.
- 2.9.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.
- 2.10.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.11.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.
- 2.12.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 2.13.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGIBILIDADE

- 3.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.
- 3.2.** O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: licitacao@conims.com.br / Site: www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

5.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores do Credenciamento.

5.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo Município Anuente em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da Contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

6.2.1. O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do Município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até **03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.

6.2.1.1. O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

6.3. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o Município informar por escrito ao Setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao Município e a Contratada.

6.4. Posteriormente ao fechamento da competência incumbe a Contratante solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, mediante o uso de seu login de acesso restrito.

6.4.1. A Nota Fiscal será emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.4.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, através de crédito na conta corrente da Contratada. Caso seja necessário

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: licitacao@conims.com.br / Site: www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

6.6. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.7. Para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, a Contratada deverá fazê-lo no prazo de até duas competências posteriores.

6.8. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.9. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **03 de julho de 2023**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

9.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

9.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

9.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: licitacao@conims.com.br / Site: www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88



9.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

- 9.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do Município Anuente, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange ao cumprimento dos horários.
- 9.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 9.2.3.** Permitir fiscalização pelo Contratante e pelo Município Anuente, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 9.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução dos serviços contratados.
- 9.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 9.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 9.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 9.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 9.2.9.** Comunicar, ao Município Anuente com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.
- 9.2.10.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo Município Anuente, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.
- 9.2.10.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento.
- 9.2.10.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.2.11.** Comunicar ao Município Anuente e a Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.
- 9.2.12.** Comunicar contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: licitacao@conims.com.br / Site: www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

9.3. O MUNICÍPIO ANUENTE COMPROMETE-SE A:

9.3.1. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

9.3.1.1. Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

9.3.1.2. Enviar ao CONIMS relatório da produção da Contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

9.3.1.3. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

9.3.1.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS, inclusive de ofício;

9.3.1.5. Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.1.2.1. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

10.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

11.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: licitacao@conims.com.br / Site: www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

11.1.2.A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser determinada pelo CONIMS, mediante justificativa.

11.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização;

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

11.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE QUALIDADE

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas na cláusula décima e seus subitens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante e/ou Município Anuente oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante e/ou Município Anuente compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante e/ou Município Anuente

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: licitacao@conims.com.br / Site: www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88



todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

15.1. Ao assinar o presente instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

15.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 06 de junho 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
FÁTIMA FERNANDA OLIVEIRA STECCA
Acesse o link e confira a assinatura digital em:
<http://serpro.gov.br/testadordigital>



FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA
CONTRATADA

PAULO HORN
CONTRATANTE

VILMAR
SCHMOLLER:78691044934

Assinado de forma digital por VILMAR
SCHMOLLER:78691044934
Dados: 2023.06.23 10:54:36 -03'00'

VILMAR SCHMOLLER
MUNICÍPIO ANUENTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA V. PERICO
CPF: 079.734.929-41

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ
CPF: 017.866.461-88

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: licitacao@conims.com.br / Site: www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88



ANEXO I

ITEM	NOME	QTDE HORAS	VALOR UNI	PROFISSIONAL
02	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - CLINICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF - 64 HORAS MENSAIS	768	R\$ 160,00	RAFAEL MINETTO LOPES
VALOR GLOBAL CONTRATADO (ANUAL)			R\$ 122.880,00	

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: licitacao@conims.com.br / Site: www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

Assinantes✓ **PAULO HORN**

Assinou em 05/07/2023 às 08:42:22 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo**

Assinou em 05/07/2023 às 09:21:03 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Rafael Davi Rodrigues de Queiroz**

Assinou em 05/07/2023 às 10:12:35 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

YJ3 L4G 7YE 36X